



Universidade Federal
de Campina Grande

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS SOCIAIS-CCJS
UNIDADE ACADÊMICO DE DIREITO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

SAMARA SANTANA DE OLIVEIRA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: contextualização
histórica e formas de enfrentamento**

SOUSA-PB

2024

SAMARA SANTANA DE OLIVEIRA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: contextualização
histórica e formas de enfrentamento**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande em cumprimento à exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof.^a Nilma Angélica dos Santos.

SOUSA-PB

2024

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA FONTE

Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS

Bibliotecária – Documentalista: Severina Sueli da Silva Oliveira – CRB-15/225

O48

Oliveira, Samara Santana de.

Violência doméstica contra a mulher: contextualização histórica e formas de enfrentamento / Samara Santana de Oliveira. – Sousa, 2024.
52 f.

Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2024.

"Orientação: Profa. Ma. Nilma Angélica dos Santos". Referências.

1. Violência Doméstica contra a Mulher. 2. Políticas Públicas – Combate a Violência Doméstica. 3. Violência de Gênero –

CDU 343.6-

SAMARA SANTANA DE OLIVEIRA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: contextualização
histórica e formas de enfrentamento**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande em cumprimento à exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof.^a Nilma Angélica dos Santos.

Data da aprovação: 08 / 05 / 2024

BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 **NILMA ANGELICA DOS SANTOS**
Data: 14/05/2024 00:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Ma. Nilma Angélica dos Santos.
ORIENTADORA

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**
Data: 14/05/2024 14:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Ma. Franciele da Silva Santos
EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **MARIA CLARICA RIBEIRO GUIMARAES**
Data: 14/05/2024 14:33:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Maria Clariça Ribeiro Guimarães
EXAMINADORA

AGRADECIMENTOS

Não foi fácil chegar até aqui, teve momentos em que eu pensei que se realmente valeria a pena, mas hoje vejo que sim. Quero agradecer a Deus primeiramente por nunca me deixar desistir, mesmo nos meus piores momentos, sempre me dar forças para ir atrás dos meus sonhos e mostrar que isso era possível.

A minha mãe, Janailda por me incentivar nesse sonho, por sempre me apoiar nas minhas decisões e por sempre estar presente.

A meu pai, Salviano que também me incentiva nos estudos, falando da importância que isso tem vida de alguém e que isso pode mudar vidas.

Agradeço a meus avós maternos e paternos, as minhas tias e tios que sempre foram minha base. Agradeço toda a minha família que foi a minha base.

Agradeço a Danielly Garcia que me apresentou o curso de Serviço Social, e com isso acabei me identificando com o curso. Além disso, agradeço por sempre me ajudar no curso, e mostrar que daria certo e no fim realmente deu certo.

Além dela uma pessoa por quem eu tenho um carinho especial, Thalia Farias. Eu só tenho que agradecer ela por sempre ter me apoiado em tudo. Ela foi uma peça fundamental nessa reta final de curso, me fazendo me encontrar e ter um sentido a mais.

Agradeço a meu grande amigo de longa data Victor Alcântara que sempre esteve presente nessa caminhada.

Erika Osmara, uma amiga que conheci já na metade do curso. Uma amiga de um bom coração, de uma alegria contagiante com o teu jeito meio maluca, que faz a vida ser mais leve.

Valter Lacerda me ajudou bastante, eu sempre estava perguntando algo em relação a universidade, pois ainda era tudo novo, e eu tinha várias dúvidas, e ele tinha a resposta para tudo.

Outros nomes como Luana Feliciano, Lavínia Gabriela, Vandikleydson Gomes, foram importantes durante esse tempo, e são amizades que vou levar para a vida.

Agradeço ao corpo docente da universidade por fazerem parte desse processo de formação, através do ensino profissional e de qualidade que é essencial na formação do profissional dessa profissão tão linda e necessária para a nossa sociedade.

Por último quero agradecer a minha orientadora Angélica dos Santos, por ter auxiliado nesse processo de TCC, passando confiança e ter mostrado uma ótima profissional que é.

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher vem se tornando um dos males que afeta diretamente a mulher, independente da classe social, raça ou cultura. Ao longo dos anos, a criação de medidas de combate a tal problema vem se intensificando, porém os níveis de violência ainda são preocupantes, e o período em que mais se intensificou foi o período da pandemia de COVID-19. O objetivo deste trabalho é mostrar de forma descritiva as formas de violência sofrida por mulheres diante do cenário atual, levantando pontos históricos para a compreensão de tal tema. Com tal estudo, é visto que o patriarcado é um dos principais motivos da forma de como a sociedade vê e trata a mulher, fazendo com que ela seja inferiorizada e que o homem seja visto como poder absoluto pelo simples fato de ser homem, e essa ideia se intensificou com a Igreja Católica através da história de Adão e Eva. Além do mais, essa desigualdade se intensificou no Nordeste, onde a superioridade do homem é até vista como “normal”.

Palavras-chave: Violência doméstica, Patriarcado, Políticas Públicas, Igreja Católica.

ABSTRACT

Domestic violence against women has become one of the evils that directly affects women, regardless of social class, race or culture. Over the years, the creation of measures to combat this problem has intensified, however the levels of violence are still worrying, and the period in which it intensified most was the period of the COVID-19 pandemic. The objective of this work is to show in a descriptive way the forms of violence suffered by women in the current scenario, raising historical points to understand this topic. With this study, it is seen that patriarchy is one of the main reasons for the way society sees and treats women, causing them to be inferior and for men to be seen as absolute power simply because they are men, and this This idea intensified with the Catholic Church through the story of Adam and Eve. Furthermore, this inequality intensified in the Northeast, where man's superiority is even seen as "normal".

Keywords: Domestic violence, Patriarchy, Public Policies, Catholic Church.

SIGLAS

Arpen- Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais

CLT- Consolidação das Leis do Trabalho

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DDM- Delegacias da Mulher

Deam- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

FGV- Fundação Getúlio Vargas

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ISP- Instituto de Segurança Pública

LER-DORT- Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbio Osteomolecular Relacionado ao Trabalho

LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social

OMS- Organização Mundial da Saúde

ONU- Organização das Nações Unidas

PNS- Pesquisa Nacional de Saúde

Sesds- Secretaria de Segurança e Defesa Social

Sine- Sistema Nacional de Emprego

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

STF- Supremo Tribunal Federal

TCC- Trabalho de Conclusão de Curso

TJPB- Tribunal de Justiça da Paraíba

TSE- Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL	14
1.1 O patriarcado e a violência doméstica como fenômenos históricos	14
1.2 A Família Burguesa e a mulher na sociedade capitalista	29
2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO BRASILEIRO E PARAIBANO	33
2.1 Dados e mecanismos de enfrentamento.....	33
3. RESISTÊNCIAS E ENFRENTAMENTOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	38
3.1 A atuação dos movimentos de mulheres e movimentos feministas	38
3.2 Breve resgate histórico das Políticas Públicas de combate à violência doméstica	40
3.3 O papel da política de assistência social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.....	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	50

INTRODUÇÃO

O trabalho “Violência doméstica contra a mulher: contextualização histórica e formas de enfrentamento” tem como objetivo geral, mostrar de forma descritiva as formas de violência sofrida por mulheres diante do cenário atual, levantando pontos históricos para a compreensão de tal tema. Tomei como rumo essa temática por influência de um curso do Senado que fiz sobre a Lei Maria da Penha.

O Serviço Social é uma profissão que atua na implementação de direitos na função de guiar as mulheres vítimas de violência doméstica a ter acesso aos mesmos. A pesquisa aqui apresentada pode contribuir no conhecimento de profissionais de Serviço Social, para assim ter uma noção da dimensão desse mal que afeta a nossa sociedade, além de poder auxiliar na criação de políticas de proteção para tal violência.

Na sociedade essa pesquisa pode contribuir para o conhecimento sobre a temática e quebrar essa característica típica de uma sociedade machista e patriarcal, em que as mulheres devem se submeter aos desejos do homem, pois caso contrário pode “desrespeita-lo” e com isso acabarem sendo agredidas. O homem tem uma necessidade de firmar sua masculinidade, fazendo assim que haja a violência por diversos fatores. O poder dessa pesquisa em relação a sociedade é que a própria possa contribuir no combate a violência doméstica contra a mulher.

Para a Universidade seria uma forma de contribuição para a ampliação de mais pesquisas nessa área. Mesmo com várias pesquisas nessa área é importante atualização dos dados, fazendo com que mais pessoas tenham acesso a dados atualizados. Estudantes que estão pesquisando sobre o seu TCC ou até mesmo sobre alguma pesquisa, fazendo com que amplie o número de dados acessíveis para aqueles que procuram materiais recentes, por isso é bom ter um vasto acervo de sobre essa determinada temática.

O presente trabalho tem como objetivo específico, analisar as medidas de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher através de políticas de prevenção e de instituições, tal qual como as Delegacias da Mulher (DDM) e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam). Além

disso, o presente texto tem a finalidade de apresentar os tipos de violências sofridos por mulheres, mostrando dados e estatísticas sobre tal tema. Descreve ainda, quais medidas de proteção existem e podem ser tomadas de forma devida, pois há vários tipos de violência doméstica e para cada, existe uma medida adequada. Compreender a forma de como as políticas públicas de combate à violência contra a mulher atuam na forma de intervenção é necessário.

A violência de gênero se define como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual. (POLITIZE, 2020). É preocupante saber que mulheres morrem só pelo fato de serem mulheres, e os dados em relação a isso são elevados como é mostrado ao decorrer deste trabalho. Os níveis de violência contra a mulher são alarmantes, sendo o Brasil o 5º país que mais mata mulher, onde a segurança para tal gênero é baixa, mesmo com meios de prevenção. A desigualdade ente homem e mulher é visível na sociedade em relação ao trabalho, salário, políticas, forma de tratamento em espaços públicos, entre outros. Isso tudo ocorre desde tempos remotos e permeia quase a totalidade das civilizações.

A temática de violência doméstica contra a mulher vem sendo debatida em palestras, meios acadêmicos, mídia, artes e outros meios de comunicação. É importante falar sobre isso, pois a violência não para e os casos de feminicídio são crescentes. De acordo com a Agência Brasil, a cada 24 horas, 8 mulheres são vítimas de violência doméstica, isso em pleno ano de 2024. Além disso, o mais preocupante é saber que em pleno século XXI, isso acontece de uma forma "normal", e que até a população em geral naturaliza ou até mesmo vê como necessárias algumas formas de agressões. Exemplo disso é o fato de alguns agressores afirmarem que o fazem porque "era preciso, ela merecia". É por conta desses fatores que as mulheres, aliás todos que são contra a violência, devem conhecer as políticas de combate e prevenção disponíveis pelo Governo Federal e pelo governo de cada estado brasileiro, além de programas municipais.

Nessa pesquisa foi utilizado o estudo bibliográfico com base em livros, arquivos, sites, entre outros meios, onde aprofundam a compreensão do

porquê dessa violência. Foram utilizados materiais sobre a violência no Brasil e na Paraíba, mostrando assim, a realidade das vítimas e o histórico das estratégias de enfrentamento. Além da utilização desses materiais, foi tomado como referência de análise a lei de nº 11.340/06 popularmente conhecida por Lei Maria da Penha e a lei de nº 13.104/15 conhecida por Lei do Feminicídio.

Este Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em três capítulos. O primeiro chamado **a violência de gênero contra a mulher como expressão da questão social**, traz pontos históricos sobre o patriarcado e como ele agiu e tem agido como ferramenta fundamental para a prática e naturalização da violência doméstica e seus diferentes tipos. Além disso, faz uma caracterização da família burguesa surgida no século XVIII e do papel da mulher no mercado capitalista.

O segundo capítulo, **violência de gênero no contexto brasileiro e paraibano**, mostra dados sobre a violência no Brasil e no Estado da Paraíba nos últimos anos, além de apontar redes e políticas de prevenção e enfrentamento como a Lei Maria da Penha sendo um dos principais mecanismos de enfrentamento.

O terceiro chamado **resistências e enfrentamentos à violência doméstica contra a mulher** apresenta a contribuição dos movimentos de mulheres e movimentos feministas, o contexto histórico de surgimento das políticas públicas de combate à violência de gênero e, apresenta também, o papel do profissional de Serviço Social no combate da violência doméstica.

Por fim, nas considerações finais, são apontados os principais pontos debatidos durante o trabalho, bem como concordâncias e discordâncias sobre tais pontos.

1. A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

1.1 O patriarcado e a violência doméstica como fenômenos históricos

De acordo com (Morais, 2002, p.21), o patriarcado significa não só a manifestação, mas também a institucionalização do domínio do homem sobre a mulher na vida social.

A sociedade patriarcal foi criada, praticamente, desde os primórdios da existência humana. Em sua forma mais primária, o patriarcado apareceu como um estado arcaico. A unidade básica da organização do patriarcado é a família, que constantemente gera os valores e normas do patriarcado. (Morais, 2002, p.21).

A história e a antropologia afirmam que há indícios de que o patriarcado exista desde os primórdios da humanidade, remontando ao período neolítico, onde o homem era quem comandava sua casa e/ou até mesmo a sua comunidade¹. Na era neolítica, as mulheres eram vistas como propriedades dos homens, capazes de reproduzir mais seres humanos e com isso, aumentar o número de mão-de-obra com o objetivo de garantir a sobrevivência do grupo (Morais, 2002). Também há relatos que na Antiguidade Clássica era comum os pais venderem suas filhas para o casamento, ou até mesmo para a prostituição, isso com a justificativa de que “os objetivos econômicos da família fossem atingidos” (*Id*, 2002). Tais costumes encontram repercussões ainda hoje em muitas sociedades e culturas, onde resiste a tradição do dote de casamento e do casamento arranjado, bem como o casamento infantil.

Durante a Idade Média, na Europa, o patriarcado teve uma ligação muito próxima com o Cristianismo, sendo por exemplo, usado pela Igreja Católica como critério para designar um líder religioso, tal como o bispo, o padre e o Papa. Às mulheres eram relegados cargos de menor importância e autoridade e vinculados ao cuidado, tal como as freiras. Essa ordem patriarcal religiosa predomina ainda hoje tanto na Igreja Católica como na Protestante, ainda que de maneira mais amena e “modernizada” (Gevehr; Souza, 2014).

¹ Informação extraída do site: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-63075928>

A idade média foi um momento crítico na história para as mulheres uma vez que nesse período a imagem de inferioridade das mulheres se consolidou profundamente nas bases do pensamento moral, filosófico e jurídico do mundo ocidental corroborado pelo cristianismo:

O cristianismo – através da Igreja Romana – disseminou um antifeminismo agressivo, especialmente a partir do século XV. Como a cultura estava nas mãos de clérigos celibatários, que procuravam sem cessar afirmar sua precedência na relação com o sagrado através das práticas de controle do corpo, mostraram-se, então, evidentes a exaltação da virgindade e da castidade e o combate à tentação, com a renúncia sexual (Gevehr; Souza, 2014, p.114).

A falta de informação da população em geral no então momento histórico aliada à grande manipulação católica, fez com que as mulheres fossem perseguidas e até mortas por algo criado pela própria Igreja para difamar a imagem feminina e mostrar que o homem era moral e espiritualmente superior. Documentos escritos naquela época tratavam da inferioridade da mulher enquanto uma virtude a ser cultivada e ditavam como ela deveria se portar diante do homem. A diferença biológica entre os sexos foi a base na criação dessa narrativa, que relegou à mulher o papel quase que exclusivo da reprodução. Estas eram responsáveis por reproduzir os herdeiros do marido, além de cuidar da casa – sempre com supervisão do cônjuge e de seus parentes (Gevehr; Souza, 2014).

A crença na existência de bruxas fez com que mulheres corressem o risco de perseguição, difamação e morte pela Inquisição. As mulheres que não seguiam os dogmas da Igreja Católica ou a crença cristã de modo geral, tendo modos de vida alternativos ou ancestrais, eram chamadas de “bruxas”, perseguidas, torturadas e até mortas. Eram citadas como mulheres “rebeldes” que acabavam se virando contra a fé cristã, por provavelmente terem sido “influenciadas pelo Diabo”. Qualquer ato que fosse fora das regras de como a mulher deveria se portar na sociedade levantava a suspeita de bruxaria:

Frequentemente, as acusadas conheciam as propriedades curativas das plantas e desempenhavam algum tipo de atividade na comunidade rural onde residiam. Possuidoras dessa sabedoria oral da medicina empírica, as mulheres, sobretudo as mais velhas e mais pobres, além de saber os segredos da cura, também eram suspeitas de conhecer as receitas para enfeitiçar (Gevehr; Souza, 2014, p.120).

Numa época em que a medicina ainda era desconhecida, qualquer ato de cura através de alimentos naturais, era motivo de suspeita de prática de feitiços. O Vaticano inclusive criou um manual de como perseguir e eliminar uma bruxa, o *Malleus Malleficarum*.

Escrito em 1486, o *Malleus Malleficarum*, ou “O Martelo das Feiticeiras”, foi escrito com o intuito de ajudar a deter as bruxas e era destinado aos inquisidores responsáveis por esse tema:

Nesse manual, que orientava a perseguição aos hereges, os autores esclareceram que havia três tipos de bruxas: aquelas que lesavam, mas não podiam curar; aquelas que curavam, mas que, por meio de um estranho pacto com o demônio, não podiam lesar; e aquelas que tanto lesavam quanto curavam. Também argumentavam que, no catolicismo, a mulher era o que havia de pior (Gevehr; Souza, 2014, p. 119).

Socialmente aceita a execução das bruxas, se opor a tal perseguição seria o mesmo que ir contra a própria "Palavra de Deus".

A história bíblica de Adão e Eva contada pela Bíblia Sagrada reforça a imagem de submissão da mulher ao homem, além de culpar o sexo feminino pela queda do gênero humano, uma vez que, se Eva não tivesse comido do fruto proibido o pecado não teria corrompido o homem. A narrativa bíblica fortalece ainda hoje uma imagem pejorativa da mulher, sendo ela vista como um mal que pode causar a destruição de um homem:

Na bíblia, a mulher é colocada como algo mal, desde o livro de Gênesis quando Eva é colocada como a culpada pelo pecado, a partir do momento em que ela é seduzida pela serpente, que no caso é o diabo, e ter comido do fruto proibido e assim ter levado Adão a ser induzido ao pecado também. Além disso, a mulher passa a ser visto como algo a ser evitado, pois a mulher é manipuladora e com isso pode desviar o homem. (Gevehr, Souza, 2014, p. 114)

Ainda considerando a história de Eva, acreditava-se que o Diabo usava a mulher para desviar o homem, fazendo com que eles caíssem na tentação da lascívia e sensualidade feminina, já que ela era vista como um ser cruel que pode desviar o homem do seu caminho divino, além de fazer com que ele faça algo contra os princípios da Igreja (Gevehr; Souza, 2014).

Para alguns pregadores, as mulheres eram consideradas um Diabo doméstico, merecendo, por isso, sofrerem surras eventuais quando se mostrassem dominadoras (Id, 2014). Esse pensamento baseia até os dias atuais uma série de preconceitos em relação ao sexo feminino, apesar dos esforços promovidos pelos movimentos feministas para desconstruí-los. Se hoje vemos casos de violência doméstica, no Medievo era algo ainda mais corriqueiro e naturalizado, justificado pela ótica da religião.

Ao longo dos séculos XVI ao XVIII o surgimento e consolidação do pensamento científico fortaleceu o patriarcado através da negação da presença feminina na ciência. A divisão dos papéis de gênero baseada na biologia e no dimorfismo sexual entre homens e mulheres fez com que o pensamento patriarcal se firmasse, para além da religião e da filosofia, no pensamento científico. Um exemplo disso é a validação do conhecimento formal e acadêmico produzido por homens (Morais, 2002). A ciência tem sido historicamente dominada e validada pelo sexo masculino que teve o acesso à instrução facilitada e incentivada, em detrimento da mulher, a quem foi historicamente destinado o lugar do espaço privado, da falta de instrução formal e da produção científica. A influência do patriarcado na ciência afeta ainda hoje o olhar sobre o corpo feminino e seu papel na sociedade. A mulher é vista quase sempre do ponto de vista do seu papel reprodutivo.

O acesso à educação formal e à produção científica foi facilitada historicamente aos homens, também, pelo fato de que estes ocupam a esfera pública da sociedade tendo acesso ao poder político, econômico e moral.

Abordando o contexto brasileiro durante o período colonial e segunda metade do século XIX se faz necessário falar das questões que envolviam as condições de vida de mulheres escravizadas e indígenas. Além de servirem nos afazeres de casa e no trabalho produtivo pesado do sistema escravista, essas mulheres eram utilizadas como escravas sexuais dos seus proprietários, sendo obrigadas através disso, a parirem mais mão de obra escrava, gerando mais lucro aos seus donos (Andrade, 2021). É importante trazer esse aspecto, pois sem ele se torna impossível compreender a formação da sociedade brasileira e as questões de desigualdades de gênero e raça, violências e sexismos que atravessam todos os aspectos da vida privada e pública do país.

Com o advento da Revolução Industrial e do aprofundamento do sistema capitalista em suas formas de extração de mais-valia, as mulheres passaram a sofrer uma expropriação a mais, pois além de produzirem filhos que serviriam como mão-de-obra, elas mesmas passaram a ser úteis enquanto operárias nas fábricas, recebendo salários menores que os dos homens, vivenciando assédios, abusos e condições de trabalho insalubres – inclusive durante a gestação e o parto que muitas vezes acontecia no chão de fábrica. Ainda hoje o mundo do trabalho repercute as desigualdades de acesso, remuneração e tratamento entre homens e mulheres fruto do que foi construído durante o período do capitalismo industrial.

Um dos grandes desafios das mulheres no passado e na atualidade é em relação ao mercado de trabalho. Lutas foram travadas para que hoje elas tivessem um espaço mais representativo no mundo laboral, porém, ainda falta muito para melhorarmos questões relacionadas à precarização do trabalho feminino, predominância de mulheres em profissões ligadas ao cuidado e estética – que são desvalorizadas socialmente.

Melo e Castilho (2009) argumentam que através da industrialização o mercado de trabalho capitalista se aproveitou das atividades domésticas e cuidados, que já eram realizadas pelas mulheres, para se apropriar e lucrar com a exploração do trabalho reprodutivo feminino:

a utilização do conceito de divisão sexual do trabalho, consolidado desde a industrialização, possibilita a subestimação das atividades realizadas pelas mulheres na família. Essas atividades são consideradas como não-trabalho, porque se confundem “produção” com “produção de mercadorias” e “trabalho” com “emprego”. Essa percepção embute uma associação linear entre a atividade masculina e a produção mercantil e a feminina e a atividade familiar doméstica. Para as feministas, essa associação evidencia a invisibilidade do trabalho das mulheres. (Melo; Castilho. 2009. P. 139)

Essa manutenção da ocupação de mulheres em cargos de menor remuneração e reconhecimento, concentrados na esfera reprodutiva da vida social é um dos reflexos da forma como a sociedade patriarcal está estruturada, ou seja, o patriarcado se apoia na inferioridade da mulher e na superioridade do homem:

Em uma sociedade construída a partir de simbolizações que instituíam a ordem social, o homem sempre foi visto com um poder superior e a mulher servindo apenas à reprodução. (Gevehr, Souza, 2014, p. 115-116)

De acordo com Bertolin e Silveira (2019), uma das formas de precarização do trabalho feminino se dá pela execução de trabalhos repetitivos, monótonos, penosos e anti-ergonômicos. Nas fábricas, as mulheres acabam exercendo funções de baixa qualidade, o que acarreta o aparecimento de lesões e doenças ortopédicas. São chamadas de Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbio Osteomolecular Relacionado ao Trabalho (LER-DORT).

Atingindo consideravelmente as trabalhadoras, o LER-DORT foi considerado "doenças de mulher". Em um trecho do artigo apresentado por Bertolini e Silveira (2019), mostra-se o caso de uma trabalhadora fabril que relata que

É tendinite e bursite. Peguei em um braço primeiro e como não me tiraram da máquina na época, prejudicou o outro braço. O outro, que foi pior, que eu colocava mais peso, tudo usava o outro braço, tive que fazer cirurgia. (Bertolin; Silveira, 2019, p. 364).

Nota-se que grande parte das empresas não visam o bem-estar de suas funcionárias. As exigências do capital ultraneoliberal para que o funcionário faça progressivamente mais e mais esforço com o objetivo de extrair ao máximo o lucro através da exaustão dos seus corpos, sem remuneração suficiente, sem qualquer outro tipo de reconhecimento de direitos trabalhistas e previdenciários, atinge prioritariamente as mulheres, que se veem reféns de duplas, triplas e quadruplas jornadas.

As rotinas de trabalho do mercado atual incidem sobre a mulher fazendo com que esta adoença e ainda assim continue no trabalho até o momento em que não consiga gerar lucro ao capital e com isso ser dispensada dos serviços.

Além do adoecimento, há a questão da maternidade, que tem se tornado cada vez mais um dos fatores principais pelo qual as mulheres deixam de ser contratadas. Em relação às demissões, a desculpa utilizada é que as mulheres são caras para se manterem numa empresa, pois tem que pagar caso engravidem (Nascimento, 2014). Porém, o capital se comporta de maneira contraditória em relação à maternidade, pois o mesmo sistema que discrimina a mulher grávida necessita que elas continuem a reproduzir mão de obra – quanto mais mão de obra maior a possibilidade de lucro:

Importa ressaltar que a sociedade necessita, para sua sobrevivência, do nascimento e socialização de novas gerações, o que revela que a

maternidade não pode ser encarada como problema exclusivo das mulheres para a continuidade de sua atividade profissional (Nascimento, 2014. P. 46)

Tal desvalorização do trabalho feminino se dá, como já dito, pelo sistema social patriarcal, pois é por conta deste que as áreas de maior predominância feminina são frequentemente ligadas ao mundo privado. Trabalhos domésticos são dominados por mulheres; em casos de trabalharem numa lanchonete ou restaurante, estarão na área de limpeza ou cozinha. Babás, só se forem mulheres. São sempre relacionadas a áreas que se conectam à vida privada, que é a vida de uma “dona de casa”.

De uma forma geral, em todas as épocas e sociedades, a humanidade costuma associar o homem a uma imagem de poder, independentemente de sua posição social – poder este que se manifesta no sentido moral, econômico e político. Portanto, numa definição mais ampla, patriarcado significa não só a manifestação, mas também a institucionalização do domínio do homem sobre a mulher na vida social (Morais, 2002). A história foi favorável para a concretização desse pensamento, além disso, muitas vezes, a própria mulher é reprodutora da opressão que sofre, manifestando o machismo nela internalizado, conforme é dito no trecho citado por Marcia Moraes (2002, p. 24 - 25):

Historicamente, as mulheres têm participado no processo de sua própria opressão porque têm sido sistematicamente criadas para internalizar a ideia de desvalorização e de inferioridade, por acreditarem que são menos do que os homens, que tem têm menos capacidade do que eles (Morais, 2002, p.24-25)

Além da questão da submissão feminina, há também a invalidação do conhecimento feminino, onde o conhecimento do homem é visto como válido e o da mulher como duvidoso. Na história existiram mulheres com papéis importantes para a humanidade, um exemplo que pode ser citado é a cientista polonesa Marie Curie², tendo como grande descoberta dos elementos químicos polônio (Po) e rádio (Ra), que mais a frente seriam de grande importância para a medicina na criação do raio x. Outro nome a ser destacado, por exemplo, é da brasileira Maria da Penha que foi de fundamental importância na luta contra o feminicídio e violência contra a mulher

² https://www.ebiografia.com/marie_curie/

no presente século, sendo vista como um símbolo de resistência. Grandes mulheres que foram de suma importância tanto para os movimentos de mulheres como para os movimentos feministas, passaram por diversos obstáculos que homens em condições semelhantes às delas não precisariam submeter-se.

Muito se debate sobre a diferença entre movimentos feministas e movimentos de mulheres, que para alguns é a mesma coisa, porém há uma diferença. O movimento feminista, segundo Silva e Camurça (2013, p. 11), é "uma teoria que analisa criticamente o mundo e a situação das mulheres, um movimento social que luta por transformação e uma atitude pessoal diante da vida." O movimento feminista é um enraizamento do movimento de mulheres na ciência e na política. Existem diferentes correntes teóricas dentro do feminismo, tais como feminismo radical, marxista, liberal. Além disso, há diversos movimentos feministas, com diferentes intuítos um dos outros, mas que se cruzam de forma interseccional em suas causas, tais como o movimento de mulheres negras, lésbicas, indígenas, urbanas, rurais, deficientes, trans, etc.:

O feminismo é um movimento plural, dentro do qual convivem em conflito e, muitas vezes, em aliança, diferentes 'expressões', entre outras, o feminismo negro; o feminismo lésbico; o feminismo sindical; o feminismo indígena; o feminismo popular, o feminismo acadêmico. (Silva; Camurça, 2013. P. 14)

Já o movimento de mulheres tem como objetivo

(...) lutar contra a desigualdade de gênero, contra a exploração e opressão das mulheres, o movimento de mulheres colhe os princípios organizativos, a teoria explicativa da sociedade e o projeto político formulados a partir do feminismo. (Silva; Camurça, 2013, p. 15).

São movimentos nos quais, por exemplo, um grupo de mulheres se junta com um intuito de promover melhorias para um determinado momento e localidade, como manifestações focadas em condições de moradia, segurança, educação, trabalho, alimentação, saúde, apoio à maternidade e infância, direitos dos seus filhos e familiares, etc.

Os dois movimentos têm objetivos similares: lutar pelos direitos das mulheres e fazer com que essa causa seja vista por todos. Entretanto, o movimento feminista se posiciona politicamente de forma explícita e demarcada, o que nem

sempre acontece no movimento de mulheres, pois há pautas que nem todo movimento de mulheres abraçam.

Aos poucos as mulheres enquanto grupo social foram conquistando direitos que antes eram considerados masculinos como o direito ao trabalho produtivo fora de casa, ao voto, ao ensino superior, à prática de determinados esportes, ao divórcio, entre outros. Isso se deu devido ao esforço dos movimentos de mulheres e dos movimentos feministas, com o intuito de garantir-lhes o direito à vida pública.

O acesso ao voto, à educação e ao mercado de trabalho permitiu que as mulheres tivessem maior participação na vida pública da sociedade (Nossacausa, 2020). Entretanto, tais avanços ainda se deparam com a reprodução de pensamentos machistas e patriarcais manifestados através de discursos, tais como: "lugar de mulher é na cozinha", ou "mulher não tem o mesmo raciocínio e inteligência que os homens" (Camardelo; Ferri; Oliveira, 2016). Tais narrativas estão por trás da motivação de vários casos de violência doméstica e feminicídio.

A diferenciação dos papéis de gênero começa desde o início da socialização de meninos e meninas. Os meninos teriam que estudar e seguir o caminho do pai em relação ao trabalho e cuidar dos gastos da casa, enquanto as meninas eram obrigadas a aprenderem os afazeres domésticos e serem submissas aos homens, além de outras atividades da esfera privada. Entretanto, as mulheres ao longo dos anos foram percebendo que poderiam adentrar em ambientes que eram considerados masculinos. Isso fez com que o pensamento patriarcal, que reforça a divisão público/privado, se rompesse parcialmente, modificando a vida das mulheres, levando-as a conseguir direitos que antes eram dados apenas aos homens.

Já a desigualdade de gênero manifesta-se principalmente através dos papéis sociais no trabalho, na política, na vida pública e na vida privada. Aos homens sempre foram dadas regalias e atividades públicas como a política, trabalho fora de casa, a economia, o direito, dentre outros papéis que fizeram com que ao longo das eras se solidificasse uma imagem de superioridade no homem. Já às mulheres são impostas, ainda, atividades privadas como o cuidado com a família, a casa, o preparar dos alimentos, o cuidar dos idosos, crianças e doentes. Ou seja,

atividades voltadas para o âmbito doméstico, visto algo pessoal, íntimo, que não tem pouca visibilidade e reconhecimento público – diferentemente das atividades masculinas onde tem uma maior visibilidade e uma valorização, como já citado. Essa diferenciação se dá pelo pensamento de que a mulher, biologicamente, não serve para exercer a mesma função do homem, pois não tem força e nem discernimento para exercer tal função como a da política (Nascimento, 2014).

Ainda em relação à questão dos âmbitos público e privado, há que ser citada a forma como a mulher sofre violência em cada uma dessas esferas. No âmbito privado, ou pessoal, o homem pode se sentir em uma posição de poder relativo sobre uma determinada mulher a quem este considera como sua “propriedade” – não necessitando que haja um vínculo afetivo prévio entre ambos, podendo estes serem apenas conhecidos, vizinhos ou parentes. Um exemplo disso é o assédio sofrido pelas mulheres em casa, ambientes familiares, residências de parentes, etc. É assustador o número de relatos de mulheres que já sofreram assédio e abusos sexuais vindos de pessoas próximas e com vínculos familiares e/ou afetivos.

Dados levantados pela Polícia Civil de São Paulo³ mostram que a grande maioria de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes foram em casa praticados por pessoas próximas das vítimas. Em 2018 foram registradas cerca de 32.082 notificações de crime sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Foram 13.409 casos registrados contra crianças de 0 a 9 anos, sendo 9.362 praticados na própria residência da vítima. 18.673 foram praticados contra crianças de 10 a 19 anos, sendo 11.817 em casa. É preocupante ver que nem mesmo em casa as crianças e os adolescentes estão seguros – principalmente as do sexo feminino. São números preocupantes, porém a situação piora quando se percebe que entre esses casos, 3.904 praticados contra crianças de 0 a 9 anos, foram pelo pai ou padrasto, e crianças de 10 a 19 anos, 3.490 casos. Quem deveria cuidar para que casos como esse não ocorressem, são os que mais praticam.

Nos primeiros meses de 2023, foram registradas 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, sendo 17,5 mil violações sexuais físicas e psíquicas. Esses números foram divulgados pelo Ministério dos Direitos

³ <https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/imagens/Cartilha%20Violencia%20Sexual.pdf>

Humanos e da Cidadania, através de denúncias feitas pelo Disque 100 e em outros canais de denúncias⁴.

Além de crianças e adolescentes, mulheres adultas também sofrem alguns tipos de violência sexual. Dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) mostra que 99,6% das mulheres brasileiras, admitiram ter sofrido alguma forma de assédio. Durante o ano de 2023, 33,4% das mulheres brasileiras com 16 anos ou mais, foram vítimas de violência física ou sexual provocadas por companheiros ou ex-companheiros. Sendo 21,1% alegaram ter sido forçadas a manter relações sexuais. Lembrando que mesmo que a mulher tenha alguma união afetiva com o agressor, forçar a mulher a ter relação sexual se enquadra como estupro, de acordo com o Art. 213 do Decreto de Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Se dentro de casa a mulher não está segura, ainda menos em ambientes públicos.

A desigualdade de gênero no ambiente de trabalho acarreta em um alto percentual de assédio sexual. Dados levantados pelo Fórum Hub, mostra que no trabalho cerca de 18,3% já sofreram assédio, enquanto os homens sofreram 3,4%, evidenciando uma grande diferença. Outro ponto é o assédio moral, onde 31% das mulheres afirmaram terem sofrido esse tipo de assédio, quanto os homens foram de 22%. Além desse ponto, tem as demissões devido a gravidez, como já citado anteriormente.

A licença maternidade é um direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mais precisamente assegurado pelo artigo 392, onde a funcionária gestante tem direito de se ausentar por um tempo, cerca de 120 dias, isso sem ter seu salário reduzido ou anulado. Porém algumas empresas aproveitam essa ausência para demiti-las. Pesquisa levantada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mostra que uma em cada quatro mulheres foram demitidas ao voltar da licença maternidade em 2022⁵.

A violência nos hospitais vem se tornando, infelizmente, cada vez mais presente nos dias atuais. São inúmeras denúncias de mulheres que sofreram algum

⁴<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>

⁵ <https://tangerino.com.br/blog/licenca-maternidade/>

tipo de violência dentro do ambiente hospitalar. Dados obtidos pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), mostra que no Rio de Janeiro, entre os anos de 2015 a 2021, foram registrados 177 casos de abuso sexual. Foram cerca de um caso registrado a cada 14 dias, em hospitais, clínicas ou similares. Durante os meses de janeiro a julho de 2022, foram registrados 78 casos de violação contra as mulheres em hospitais por todo o Brasil, segundo dados no Disque 100.

Ou seja, tanto no espaço público como no privado, a figura feminina é frequentemente vista como objeto, sobre o qual homem pode exercer seu desejo e vontade. A violência de gênero encontra sua raiz em tal objetificação. Apesar dos avanços alcançados em vários espaços, os números de casos de violência doméstica contra as mulheres vêm aumentando a cada dia.

A violência doméstica, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), é definida como o

uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou, efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações. (Brasil, 2020, s/p)

De acordo com a Lei Maria da Penha, existem 5 tipos de violência sendo elas a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e por último a moral, sendo assim a mais comum a violência física. A violência física é definida como uma agressão que cause qualquer dano físico. De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 108 mil domicílios foram entrevistados, obtendo assim um número preocupante sobre a violência física. Nela 18,3% das entrevistadas de 18 anos acima admitiram ter sofrido algum tipo de violência física em 2019.

A pandemia de COVID-19 revelou o quadro grave da violência doméstica contra a mulher ao facilitar a explosão de casos durante a quarentena. Segundo Brasil (2022) 52,4% das mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência física durante a pandemia:

Em razão do isolamento social e do confinamento aos quais a população está submetida, decorrentes da Pandemia do COVID-19, os órgãos de Segurança Pública e aqueles vinculados ao Poder Judiciário, têm observado um aumento significativo dos casos de violência doméstica no Distrito Federal e em outras Unidades Federativas, como, inclusive, já vem sendo noticiado em diferentes veículos de comunicação. No Brasil, estima-

se que as denúncias de violência doméstica tenham aumentado em até 50%. (Brasil, 2022, p.01)

De acordo com dados da Agência Brasil, foi registrado um aumento de 36% no número de ligações para o 180 em 2020. Números alarmantes que infelizmente não pararam de crescer. O fato de estar “trancada” dentro de casa com o seu agressor, agravou esses índices.

Para lidar com os casos de violência doméstica em suas mais variadas expressões, o Brasil dispõe de um instrumento legal fundamental: a Lei Maria da Penha, que não apenas tipifica os tipos de violência, como também define regras de punição, ressarcimento e procedimentos que órgãos públicos da justiça, segurança, assistência e saúde devem realizar no acolhimento e atendimento da mulher vítima. Além disso, a Lei 11.340/2006 prevê que devem ser feitas ações de educação e informação sobre os tipos e formas de prevenção da violência de gênero contra a mulher.

A Lei Maria da Penha surgiu através da luta feminista para tentar prevenir e punir os agressores e proteger a vítima. O nome da lei tem relação com a história de Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica sofreu duas tentativas de assassinado pelo seu marido, tendo uma delas deixando-a paraplégica.

Existem cinco tipos de violência doméstica determinados pela Lei Maria da Penha. A violência física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral.

Violência doméstica não é só agressão física! A OMS salienta que a violência pode ser de natureza física, sexual, psicológica, em forma de privação ou abandono. Observa-se, ainda, que os tipos de violência recebem outras classificações e explicações distintas, conforme a vítima que a sofre e/ou o ordenamento jurídico considerado. (Brasil, 2022, p.06)

A violência física é definida como qualquer ato que prejudique a saúde ou a integridade do corpo da mulher. Pode ser praticada por força física que causam lesão na mulher, e pode ser utilizado armas ou não. São vários os atos, como socos, mordidas, arranhões, chutes, queimaduras, entre outros. Esse tipo de violência é uma das mais comuns vivenciadas por mulheres. De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 108 mil domicílios brasileiros foram entrevistados. Cerca

de 6,6 milhões das entrevistadas de 18 anos acima admitiram que sofreram violência física em 2019.

A violência psicológica, em muitos casos, pode ser a primeira a ocorrer. O agressor faz com que a vítima fique com a autoestima baixa, seja manipulada, não consiga tomar decisões sem que ele aprove, mude comportamentos, entre outros. Esse tipo de violência faz com que a vítima se afaste da família ou dos amigos, devido as ameaças do companheiro, dificultando assim uma possível ajuda. Em 2019 cerca 27,6 milhões de mulheres brasileiras relataram ter sofrido violência psicológica, isso de acordo com dados da PNS.

A violência sexual consiste em qualquer ato que obrigue a mulher a ter relações sexuais ou práticas semelhantes, contra a sua vontade. O estupro faz parte desse tipo de violência. Mesmo estando casada ou namorando, o companheiro não tem nenhum direito de usar a mulher sem o consentimento dela. Sexo dentro do casamento contra a vontade da companheira também se caracteriza como violência sexual. De acordo com dados da PNS cerca de 8,9% das mulheres brasileiras alegaram ter sofrido algum tipo de violência sexual.

A violência patrimonial é definida a partir do momento em que o agressor toma posse dos bens pessoais da vítima, como dinheiro, imóveis, veículos, entre outros. Deixar de pagar pensão alimentícia ou até deixar de contribuir com gastos familiares, acarretando transtornos a mulher e os filhos. Esse tipo de violência é muito comum na sociedade patriarcal, onde os homens têm poder sobre aquilo que tem posse, incluindo a mulher e qualquer bem que ela tenha.

A violência moral se caracteriza quando o agressor conduz calúnias, injúrias ou difamações a vítima. Essas três características se diferem. A calúnia ocorre quando o agressor faz afirmações errôneas e falsas sobre a vítima, fazendo com que a imagem da mesma seja manchada.

A injúria acontece quando o agressor ofende a vítima com palavras que possam comprometer a imagem da mulher. Por último, a difamação é quando o agressor difunde agressões morais contra a mulher em seus círculos sociais.

É necessário, mais uma vez, destacar o papel que o patriarcado exerce na reprodução das várias formas de violência contra a mulher, pois é a partir dele

que o homem é moldado, fazendo com que tenha um pensamento retrógrado sobre a vida e decisões das mulheres, opinando na forma de como elas se vestem e em muitos casos, culpando a própria mulher de “procurar” ser violentada devido a roupa que está vestida. Assim o homem as vê, muitas vezes, como um objeto de posse e incapaz de tomar alguma decisão sobre sua própria vida.

Todos esses tipos de violência andam lado a lado, constituindo um ciclo de violência doméstica. O ciclo da violência doméstica acontece da seguinte forma: os primeiros indícios de violência começam com a psicológica, o agressor começa a manipular e proibir a mulher, depois ele começa ficar mais violento e com isso começa as agressões. Uma pergunta bem comum que sempre fazem a essas vítimas é, por que ainda continuam com seus agressores? O que pode acontecer é que depois da violência, o agressor faz a promessa de que vai mudar, acaba tratando a mulher com “carinho” fazendo-a voltar por conta da dependência emocional, financeira ou até mesmo por conta das ameaças sofridas. O ápice do ciclo da violência doméstica é o feminicídio. O Brasil ocupa o 5º lugar em relação ao feminicídio.⁶

O ciclo da violência pode ser dividido em 3 fases. Fase 1: nessa fase é a do aumento da tensão, onde o homem se irrita pelo mínimo e começa a deferir xingamentos e ameaças a mulher, seguindo de destruição a objetos. Ainda nessa fase a mulher nega qualquer tipo de violência sofrida, passando assim a culpar-se pelo comportamento do agressor.

Fase 2: Aqui o agressor começa a ficar mais tenso e com isso pode acarretar uma agressão física a vítima. Nesse momento a vítima passa a ter problemas no sono como insônia e problemas com a alimentação a levando a perder peso. A mulher começa a buscar meios de distanciamento do agressor.

Fase 3: O agressor começa a mudar seu comportamento, agindo de forma agradável, se arrependendo dos atos anteriores, isso para poder ganhar a confiança da vítima. Nesse período ocorre um tempo de calma, de felicidade, mas não é durável, aos poucos o agressor volta para a fase 1.

⁶<https://www.jornalopcao.com.br/violencia/violencia-contra-a-mulher-brasil-ocupa-5-lugar-no-ranking-mundial-de-femicidios-557509/>

Pode-se considerar que, o ciclo da violência nem sempre ocorre nessa ordem, podendo assim pular do ciclo 1 para o 3.

1.2 A Família Burguesa e a mulher na sociedade capitalista

Com o advento da Revolução Industrial no século XVIII e a criação da família burguesa, a sociedade sofre um grande impacto na sua forma de pensar a produção e reprodução social e, conseqüentemente, nos papéis sociais de gênero. A necessidade de aumento da produção fabril (por parte dos patrões) e do sustento das famílias, cada vez mais empobrecidas (por parte dos trabalhadores), fez com que estas fossem pressionadas a casar e ter filhos cada vez mais cedo para garantir o sustento de suas famílias operárias – e para garantir os herdeiros no caso das famílias burguesas - , tirando assim a mulher burguesa do mercado de trabalho e colocando no ambiente privado, enquanto as mulheres operárias foram empurradas cada vez mais para um mercado de trabalho explorado e precarizado. Com isso passou-se a ser comum, famílias serem compostas por vários filhos, pois quanto mais membros em uma família, mais trabalhadores para o capital (Gomes, 2018).

Durante muito tempo as mulheres vêm lutando pela igualdade salarial, já que conseguiam desempenhar funções iguais aos homens. Em 4 de julho de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.611/2023, a Lei da Igualdade Salarial. Essa lei prevê que as empresas estabeleçam igualdade salarial em cargos com o mesmo valor entre homens e mulheres, ou seja, se ambos estiverem estabelecendo a mesma função em uma empresa, é direito da empresa pagar o mesmo valor para ambos. Além disso, a empresa deve disponibilizar um canal de denúncia em casos de discriminação salarial, como é dito do Art. 4º, inciso III. Além de assegurar o direito em relação ao gênero, ela também é responsável por assegurar a igualdade salarial em relação a raça, etnia, nacionalidade e idade, como é dito no § 1º do Art. 5º:

§ 1º Os relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios conterão dados anonimizados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens, acompanhados de informações que possam fornecer dados estatísticos sobre outras possíveis desigualdades decorrentes de raça, etnia, nacionalidade e idade, observada a legislação de proteção de dados pessoais e regulamento específico.

Essa lei é de suma importância para a garantia dos direitos das trabalhadoras. Porém mesmo com leis, ainda assim continuam recebendo menos. Em 2022, o público feminino recebeu cerca de 21% a menos que o masculino, isso equivale que cada mulher recebeu 2.305,00, enquanto os homens receberam 2.909,00 pelo mesmo serviço, mesmo em lugares em que elas foram maioria (IBGE, 2022).

O número de mulheres no mercado vem crescendo a cada ano, nas áreas da educação, saúde, serviços domésticos, entre outros.

Apesar do cenário estar em transformação, as mulheres atuam, predominantemente, em áreas socialmente consideradas femininas e têm uma possibilidade maior de atingir posições mais eminentes dentro da administração pública do que em relação ao setor privado (Bruschini, 2007).

Além disso, o nível de escolaridade feminina é maior que a masculina, como mostra os dados mostrados pelo IBGE em 2018, onde cerca de 21,5% das mulheres com idade igual ou maior a 25 anos tem nível superior completo, diferente dos homens que tinham apenas 12,9% com a mesma faixa de idade feminina. Porém esses números são superiores apenas em relação a educação. A FGV mostrou em sua pesquisa que, no mercado em 2022, 72,1% era dominado por homens, enquanto 52,7% eram de mulheres, ou seja, mesmo com o nível de escolaridade alta, não tem superioridade no mercado de trabalho.

A maternidade se tornou um dos fatores que favorece no aumento do desemprego feminino, sendo um mal na qual o sistema encontrou para punir a mulher por sua decisão. A mulher sempre foi educada para ser do lar, criar os filhos, além de outros afazeres domésticos, e isso dificulta no momento de conseguir emprego, porém algumas conseguem conciliar o trabalho e a casa, caso sejam mães.

Dois processos no mercado de trabalho no Brasil contribuíram de forma determinante para a crescente inserção da mulher no mercado, viabilizando novas oportunidades e diferentes ocupações nas organizações: a queda da taxa de fecundidade nas regiões mais desenvolvidas, proveniente do uso dos métodos contraceptivos e o aumento no nível de educação formal. (Probst; Ramos, 2003).

A criação de leis que favoreçam as mães é de fundamental importância para mantê-las no trabalho. A licença maternidade se tornou um fator bom e ruim ao

mesmo tempo, pois é por conta dele que muitas mulheres são demitidas após voltarem dessa licença. A licença maternidade garante que as mulheres grávidas fiquem de 120 à 180 dias em casa com o recém-nascido sem que tenha o salário dispensado. Dados levantados pela FGV mostram que 50% das mulheres foram demitidas após retornarem da licença maternidade, enquanto os homens, apenas 15% perderam o emprego. Nota-se a desigualdade de gênero em relação a isso. Ainda com dados do FGV, 11 milhões de mulheres criam seus filhos sozinhas no Brasil, sendo assim correspondente a 50,8% famílias chefiadas por mulheres (IBGE, 2022). Durante anos as mulheres lutaram para quebrar o tabu de que deveriam apenas cuidar dos afazeres de casa, procurando sempre melhorias para elas. Porém nem sempre foi fácil, principalmente se forem mães solo.

Durante o período de 2016 à 2021, cerca de 859 mil crianças não tiveram os nomes dos seus genitores registrados na certidão de nascimento, segundo a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen). O abandono paterno se tornou um dos fatores que acarreta a desestabilidade da mulher no mercado de trabalho, além de causar problemas psicológicos na criança. Sem o pai e sem uma rede de apoio, a mãe é obrigada a se adaptar, tendo que procurar formas de sustento, porém, para uma mãe solo, isso é difícil.

A pensão alimentícia é um dos maiores motivos de conflitos entre ex-companheiros, causando assim um mal-estar entre ambos.

A pensão alimentícia é um direito, previsto nos artigos 1.694 a 1.710 do Código Civil de 2002, que garante a parentes, cônjuges ou companheiros a possibilidade de pedir a outra parte auxílio financeiro para que tenham condição de se alimentar, se vestir, estudar e cuidar da própria saúde. (Jusbrasil, 2022).

Ela é mais utilizada em casos de separação, onde uma das partes fica com a guarda do filho e o outro tem que mensalmente depositar uma certa quantia para que seu filho(a) possa viver bem, como uma boa educação, alimentação, vestimentas, entre outros.

Um dos grandes lemas sobre esse assunto é a quantia que a parte deseja depositar, que na maioria dos casos, é a mãe que fica com a guarda do filho. Geralmente o pai ou genitor quer apenas depositar uma quantia para arcar com a alimentação, porém a pensão não é apenas para alimentação. De acordo com o Art.

1694 do Código Civil "viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação".

Uma das perguntas que mais fazem sobre a violência doméstica é o por que as mulheres não deixam seus agressores. Infelizmente não é tão fácil como falar, pois nem toda mulher tem um apoio financeiro para poder sustentar uma família, além de não terem como deixar os filhos em casa para poder trabalhar, principalmente se forem pequenos, sendo assim, o Estado tem papel importante para a criação de creches, pois nesse local, a mãe pode deixar seu filho em segurança. o Art.º 138 do código penal prevê que nenhuma criança menor de 12 anos não pode ficar sozinha sem a supervisão de um adulto. Então, uma mãe não pode trabalhar fora de casa, caso tenha filhos menores de 12 anos. Com isso, a prevalência da mulher nos ciclos de violência se torna comum, pois se veem na obrigação de aguentarem por conta dos filhos.

Além disso, a desvalorização da mão de obra feminina faz com que elas continuem com os maridos, pois os salários são inferiores que na maioria das vezes, difícil de sustentar uma família. Outro ponto seria a dependência emocional que a vítima tem com o seu agressor, com o pensamento de que ele pode mudar, e por um certo tempo, esse pensamento se torna real, porém isso é por pouco tempo, como é mostrado no ciclo da violência, onde o agressor promete que vai mudar e no fim, acaba não mudando.

2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO BRASILEIRO E PARAIBANO

2.1 Dados e mecanismos de enfrentamento

A violência doméstica contra a mulher tem tomado cada vez mais espaços de debates na sociedade brasileira nos últimos anos. Houve um aumento das pesquisas sobre o tema nas universidades, órgãos do Estado e em organizações feministas. A mídia tem dado mais destaque para essa questão e a sociedade tem estado mais informada sobre os tipos e características da violência contra a mulher. Além disso, várias políticas públicas têm sido desenvolvidas nas três últimas décadas.

Entretanto, essa problemática inda está longe de ser minorada. O Brasil é um dos países onde mais se matam mulheres no mundo, ocupando a 5^o colocação no ranking mundial de feminicídio em 2020 – dados levantados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma a cada três mulheres no Brasil é submetida a algum tipo de violência ao longo da vida. A organização mostra, também, que uma a cada quatro mulheres com idades entre 15 e 24 anos, alegam ter sofrido algum tipo de violência.

A realidade brasileira demonstra uma contradição quanto ao combate à violência contra a mulher, pois ao mesmo tempo em que temos muitos mecanismos e políticas públicas como a Lei Maria da Penha e as Delegacias da Mulher, nossos números ainda são alarmantes. Em 2015 foi sancionada a Lei do Feminicídio sobre o que fala lei do feminicídio, que tipificou o crime de morte cometido contra a mulher devido à sua condição de sexo e gênero. Desde então ficou-se mais fácil quantificar o número de mulheres assassinadas e se ter uma noção real da dimensão dessa problemática.

Entre os anos de 2015 a 2019 foram registrados cerca de 21.664 crimes de violência letal intencional contra mulheres, desses números, 5008, foram de feminicídio (Oliveira, 2020). Dados divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, mostram que na Paraíba foram registrados 445 casos de violência nesse mesmo período, sendo que 144 foram de feminicídio.

O período de pandemia, como já foi dito, revelou um crescimento alarmante nos casos de violência doméstica e de feminicídio no Brasil e principalmente na Paraíba. De acordo com o autor do artigo Oliveira (2020, P.02),

estar sob o mesmo ambiente doméstico que o agressor representa uma condenação das mulheres à perpetração invisível da violência letal, neste que comumente tem sido um espaço de desigualdades, poder e dominação manifesta em violência (Oliveira, 2020, p.02).

Nesta fase, o chamado isolamento social fez com que muitas mulheres se vissem presas aos seus agressores sem poderem se defender ou recorrer a amigos, familiares, colegas de trabalho, de igreja, enfim, a suas redes de apoio. Estar 24 horas por dia trancada com seu agressor, certamente aumenta as chances de a violência ocorrer, não só com as mulheres, mas direcionada a qualquer pessoa da residência.

No ano de 2020 o número de denúncias de violência na Paraíba aumentou. Dados levantados pelo Portal T5, a cada duas horas, uma mulher foi vítima de violência doméstica. Nos primeiros meses de 2020, cerca de 1782 denúncias de agressões foram feitas no estado paraibano, e todas essas violências aconteceram dentro da própria casa. Em 2021 esses números diminuíram cerca de 6%, tendo um registro de 1661 casos em comparação ao mesmo período em 2020. Mostrando que uma mulher sem acesso a meios de denúncia, amparo e possibilidades de sair de um lar abusador tem mais probabilidades de sofrer um feminicídio. Ainda sobre 2020, de acordo com a Polícia Civil da Paraíba, cerca de 3.517 medidas protetivas de urgência foram homologadas em todo o estado, foi um crescimento de 75,9% no número de solicitações.

A sociedade costuma julgar e não compreender o que leva a vítima permanecer com seu agressor. A pergunta que muitas pessoas fazem é "Por que não denuncia o seu agressor?". Nem sempre é fácil denunciar, há sempre uma pressão e ameaças, fora a promessa de mudança que todo agressor faz. Além disso a questão cultural se faz presente nesse contexto, fazendo que a agressão seja vista como uma "correção" para algo que a mulher fez que não agradou seu companheiro como um comentário desagradável, uma comida mal feita, algum serviço doméstico que não foi feito como esperado, além de outros.

Com números elevados, se faz necessária a intensificação de medidas que possam combater isso. Além da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), a criação de Secretarias municipais e estaduais voltadas para essa temática se fez necessário. A pandemia fez com que o sistema de combate se reinventasse, já que a população foi obrigada a ficar em casa, por meios de medidas criadas do Governo, como a forma de ficar em casa para prevenir a contaminação com o vírus. Mas com isso surgiram mecanismos de atendimentos online, como as delegacias online, além de aperfeiçoamentos de alguns meios já existentes como o Disque 100 e o Ligue 180, que juntas receberam mais de 105 mil denúncias de violência só em 2020.

Na Paraíba foram registradas cerca de 42 mil medidas protetivas entre 2020 e 2022, tendo mais de 16 mil só em 2022. Até agosto desse ano foram registradas cerca de 10.399 medidas protetivas, dados do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB). Além desses casos de medidas protetivas, no estado foram registrados em 2022, 85 mortes de mulheres, 24 deles estão sendo investigados se foram feminicídio. De acordo com o site Brasil de Fato, essas medidas constituem em afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, além da proibição de aproximação da vítima ou de qualquer outro parente.

Outro programa de combate é a Patrulha Maria da Penha, a qual realiza serviços específicos para o combate à violência doméstica baseando-se principalmente no atendimento a mulheres que já tenham alguma medida protetiva. Esse programa atua em conjunto com a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPB, Secretaria de Segurança e Defesa Social (Sesds), por meio da Polícia Militar, Civil, Coordenação das Delegacias Especializadas de Mulheres e Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana. A Patrulha está separada em 3 unidades, a matriz em João Pessoa que atende 26 municípios daquela região, o Núcleo de Campina Grande que atende 33 municípios, além da própria cidade, e o Núcleo 2 que atende 41 cidades.

A Paraíba também conta com telefones para atendimentos em casos de violência como o 197 que é o Disque Denúncia da Polícia Civil, o 180 que é a Central de Atendimento à Mulher e o 190 que é o Disque Denúncia da Polícia Militar em casos de emergência. Vale ressaltar também o aplicativo SOS Mulher PB, que

pode usado para fazer algum tipo de denúncia via ligação ou preencher fórmula por e-mail.

Além dessas medidas de combate, em 2021 foi sancionada a Lei Estadual 2.525/2021, onde prioriza mulheres vítimas de violência doméstica a terem prioridade nos programas de habitação social na Paraíba. Lei de autoria da ex-deputada estadual e atual Secretária de Desenvolvimento Humano Pollyana Dutra, visa reservar cerca de 4% das unidades habitacionais para as mulheres com o intuito de tirar essas vítimas do convívio de seus agressores, além dessa questão de não conseguir uma nova moradia ser um dos motivos que fazem as vítimas continuarem nessa situação. Para terem acesso é preciso terem inscrição no CadÚnico, comprovar que são responsáveis pela unidade familiar, e possuir medida protetiva ativa ou algo que comprove ter sofrido algum tipo de violência nos últimos cinco anos.

O Estado paraibano conseguiu investimento para a construção de duas Casas da Mulher Brasileira, onde uma será na capital João Pessoa com o intuito de atender todas as mulheres daquela região. Além dessa Casa na capital, Patos no sertão, também receberá a Casa da Mulher Brasileira, um grande investimento para assim poder atender melhor essas mulheres do sertão sem precisar se deslocar para a capital, pois a distância entre Patos e João Pessoa é de 310km. Foram anunciados cerca de 30 milhões de reais para investimento de tal programa, ocorrido em julho de 2023⁷.

Criada originalmente em 2013, a Casa da Mulher Brasileira, pelo Governo Federal, facilita o acesso aos serviços especializados no combate à violência, além de incentivar as mulheres na busca por autonomia econômica, que hoje é um dos motivos por quais as vítimas não denunciam seus agressores, incentivando também a procura de ajuda. O programa também conta com serviços especializados para cada tipo de violência, que juntos fazem com que a violência seja combatida. Começando com o acolhimento e triagem que é o primeiro passo, para assim poder fazer o encaminhamento certo da vítima. O apoio psicossocial conta com a ajuda de uma equipe de profissionais capacitados para assim atender com eficiência e auxiliar

⁷ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-07/paraiba-tera-primeira-casa-da-mulher-brasileira-no-sertao>

na restauração da dignidade da mulher. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), serve nas investigações dos crimes de violência, além de prevenir as quais.

Os Juizados e varas especializadas tem a finalidade de processar e julgar crimes com base na Lei Maria da Penha. Tem também a contribuição do Ministério Público na promoção de ação penal e na fiscalização às redes de atendimento. A Defensoria Pública serve de orientadora a mulheres na busca por seus direitos e acompanha todas as etapas do processo judicial. A promoção da autonomia econômica tem sua importância, pois é com ele que mulheres que não tem condições financeiras de se manterem, consiga reverter essa situação através de educação financeira e com isso fazendo com que consiga sair de casa.

O Central de transportes da Casa da Mulher Brasileira, por sua vez, tem o intuito de facilitar a locomoção dessas mulheres atendidas para os demais serviços da Rede de Atendimento, como no atendimento a algum órgão de saúde, e também para o CRAS e o CREAS. A brinquedoteca é um espaço dentro das Casas para que as mães possam deixar seus filhos enquanto aguardam atendimento. As Casas também contam com alojamento para vítimas, mas é apenas temporário, cerca de 24hrs, isso serve para resguardar a mulher que corram risco de vida. E por último os Serviços de saúde que atendem mulheres vítimas de violência física, além de tratar outro mal causado pela violência.

3. RESISTÊNCIAS E ENFRENTAMENTOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

3.1 A atuação dos movimentos de mulheres e movimentos feministas

Como já foi dito não podemos negar que os movimentos feministas e de mulheres foram de suma importância para o desenvolvimento dos direitos femininos e na luta da igualdade de gênero.

Os movimentos de mulheres e feministas acarretaram diversos fatores positivos para a efetivação de direitos das mulheres atualmente. Se hoje as mulheres ainda têm uma certa dificuldade de aceitação da sociedade em ocupar determinados espaços, anos atrás a situação era bem pior. No século XIX, com a Revolução Industrial, diversas mulheres foram às ruas para protestar por melhores condições de vida e trabalho, participação política e por igualdade de gênero. Tal luta foi fundamental para a conquista de direitos sociais para a classe trabalhadora como um todo. Esse momento foi dito como a primeira onda do feminismo.

A pauta então levantada era ligada aos direitos políticos e à liberdade de escolha das mulheres sobre seu corpo, comportamento, expressão, sem precisar de homens para tomar suas decisões. Essa onda foi um marco histórico para as conquistas que repercutem até hoje, tais como direito ao voto, à escolaridade e igualdade de salários. Também nessa época houve o movimento sufragista, movimento esse que lutava a favor do direito do voto das mulheres. Emmeline Pankhurst, uma das fundadoras do movimento sufragista, e a escritora Mary Wollstonecraft, escreveram sobre o direito do voto das mulheres nos seus livros. A Nova Zelândia foi o primeiro país a permitir que as mulheres votassem. No Brasil esse direito foi conquistado em 1932, com lutas e protestos, mas esse voto, ainda sim, era facultativo.

Um acontecimento que ficou marcado na história foi o 8 de março, mais conhecido como o Dia Internacional da Mulher, porém há uma grande história por trás disso. Essa data se deu devido as grandes lutas das mulheres por melhorias de trabalho, que naquela época, tinham uma jornada de trabalho exaustiva recebendo um salário que não condizia com essa jornada de trabalho. Um dos acontecimentos mais conhecidos foi o incêndio na indústria de têxtil em Nova Iorque no dia 25 de março de 1911, onde mais de 120 mulheres morreram. Foi de grande comoção na

época, além de servir como fortalecedor aos sindicatos que lutavam para uma melhoria nos trabalhos. Esse foi apenas o mais conhecido, mas tiveram outros acontecimentos que proporcionaram a criação dessa data.

No ano anterior a essa tragédia, na Dinamarca, acontecia a II Conferência Internacional de Mulheres Socialistas, onde foi debatido a criação de uma data comemorativa ao dia das mulheres diante das lutas que elas vinham enfrentando para o reconhecimento de seus direitos e pela igualdade de gênero. Mais à frente em 1917, milhares de mulheres operárias saíram as ruas da Rússia em protestos as más condições de trabalho, que segundo elas, o salário que recebiam não dava para se alimentar direito, além de lutarem contra a miséria que assolava o país naquela época. O protesto ficou conhecido como “Pão e paz”.

Após tantas lutas, em 1945 a ONU assinou um acordo que reconhecia os direitos iguais aos dos homens e em 1975 foi reconhecido o dia 8 de março como o dia Internacional da Mulher. Essa data se deu com várias lutas dos movimentos das mulheres e com o fortalecimento dos movimentos feministas nos anos 60.

A segunda onda do feminismo ocorreu no século XX, entre os anos 60 e 90, onde ainda era tratada a luta pela igualdade social e de direitos, porém de uma forma mais intensa, tratando também a questão da submissão da mulher ao homem em termos reprodutivos e sexuais. A mulher sempre foi vista como reprodutora da linhagem do seu marido, tornando isso uma função obrigatória. Dessa forma, sendo vista como um objeto sem poder nenhum sobre si. A segunda onda quis tirar essa visão da sociedade sobre as mulheres, fazendo com que fosse vista como um ser humano que pode ter controle sobre si, além de criar uma consciência coletiva entre as mulheres. Essa foi uma grande luta contra o modelo patriarcal da sociedade que, infelizmente até hoje está presente.

A terceira onda se iniciou nos anos 90 com o combate das diferenças entre as mulheres, e com influência do movimento negro, fazendo com que mulheres de diferentes raças e orientações sexuais, se unissem com o mesmo propósito de buscar por rompimentos de costumes que vão contra a liberdade da mulher. Nomes como Rebecca Walker e Jennifer Baumgardner foram de suma importância para o avanço dessa causa. Rebecca é uma ativista e escritora feminista, empenhada em escrever textos e artigos visando o combate de classe, raça e sexualidade entre

mulheres. Jennifer também é uma escritora empenhada com o mesmo propósito, além de ser responsável por publicar o livro *Manifesta* em 2000.

3.2 Breve resgate histórico das Políticas Públicas de combate à violência doméstica

Para que hoje as mulheres tivessem direitos e mecanismos de proteção tivemos que passar por um longo processo de desconstrução da realidade em que vivíamos. No Brasil um dos primeiros marcos foi em 1827 onde as meninas passaram a poder frequentar as escolas, algo que apenas os meninos tinham direito. Com a criação da Lei Geral sancionada por D. Pedro I em 15 de outubro de 1827, meninas poderiam frequentar escolas, porém elas não poderiam ficar nas mesmas salas que os meninos e tinham um currículo diferente deles. Essa lei foi intitulada como a primeira lei educacional do país. Logo mais em 1879, as mulheres conseguiram o direito ao acesso as faculdades. Mesmo com essa conquista, as mulheres ainda enfrentaram um preconceito vindo de pessoas que não concordavam com essa decisão. (Nossacausa, 2020).

O código civil de 1916 mostra como o homem era prioridade tendo direitos superiores as mulheres. A sociedade nessa época era profundamente conservadora e patriarcal, onde a mulher era submissa ao pai ou ao marido caso fosse casada. O homem tinha um papel de chefe de família e principal responsável pelo sustento e decisões tomadas a família. A mulher tinha a função apenas de cuidar do marido e dos filhos. Até hoje esse tipo de pensamento ainda é visível na sociedade, mesmo depois de várias lutas feministas e a lei que permite que homem e mulher tenham direitos iguais. Nessa época o divórcio não era aceito, caso a mulher estivesse insatisfeita com o casamento, era ter que continuar no casamento, ou caso se separasse, teria que enfrentar o julgamento da sociedade, sendo mal vista.

A mulher não poderia ser independente nessa sociedade, qualquer ato que fosse fazer, teria que ter autorização de um homem responsável, até mesmo para trabalhar queria que ter essa autorização. E essa decisão era assegurada pelo código civil de 1916, no inciso VII do artigo 242. Outro ponto seria o caso de a mulher receber uma herança, que no caso ela só poderia aceitar se o marido aceitasse, e quem ficaria responsável era o próprio marido. A guarda dos filhos em

relação a separação, teriam que passar por um julgamento onde era visto qual dos cônjuges é inocente, mas caso os dois fossem considerados culpados, os filhos ficariam com a mãe.

Ainda era o começo de tudo que as mulheres viriam a conquistar. Em dezembro de 1910 foi criado o primeiro partido político feminino, o Partido Feminino Republicano. Criado pela professora Leolinda Figueiredo Daltro, o Partido Feminino tinha como propósito representar e impulsionar as mulheres no ambiente político. Outro propósito também era conseguir o direito de voto as mulheres, que nessa época ainda não podiam votar. Mas esse direito ao voto só veio se tornar possível mais de 20 anos depois. Em 24 de fevereiro de 1932, Getúlio Vargas assina o Decreto de número 21.076, que dá direito a mulheres de votar, uma grande conquista do movimento feminista. (Nossacausa, 2020).

Esse decreto dava liberdade para as mulheres votarem, porém o seu voto era facultativo. Mais um marco histórico para as mulheres foi marcado em 27 de agosto de 1962 com a criação da Lei nº 4.212/1962, na qual permitia que mulheres casadas pudessem trabalhar sem precisar da permissão do marido. Isso também facilitou que as mulheres pudessem receber herança e pedir a guarda dos filhos, além de poderem comprar e vender imóveis de sua posse.

Hoje em dia todos nós temos acesso ao cartão de crédito, algo simples, mas anos atrás, precisamente na década de 70, apenas os homens tinham acesso a isso. Em 1974 foi criada a Lei de Igualdade de Oportunidade de Crédito, onde garantia que as mulheres tivessem o direito de ter um cartão de crédito sem precisar da aprovação de um homem responsável. (Id, 2020).

Durante muito tempo, o divórcio não era legal no Brasil, só em 1977, com a criação da Lei nº 6515/77, isso se tornou possível. Isso assegurava que as mulheres que não estivessem satisfeitas com o casamento, tivessem o direito de divorciar do seu companheiro independente do motivo. Porém, o divórcio não era visto por bons olhos pela sociedade que criticava a decisão da mulher, que acabava provocando com que elas continuassem nos seus casamentos insatisfeitas. Atualmente essa pressão da sociedade ainda interfere na decisão feminina de se divorciar. (Id, 2020).

Na era Vargas, as mulheres eram proibidas de praticarem algum tipo de esporte, pois era algo "fora de sua natureza biológica". Essa proibição era assegurada pelo Decreto de Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941, mas isso não as impediam de jogar. Em 1979 esse decreto foi revogado, mas só em 1983 que houve a regulamentação desse esporte para as mulheres. Até hoje elas sofrem com esse decreto, pois o futebol feminino é totalmente desvalorizado e com isso sofre com a escassez de patrocinadores. (Id, 2020).

Uma das grandes conquistas do combate à violência doméstica ou qualquer tipo de violência que a mulher possa sofrer foi a Criação da primeira Delegacia da Mulher. Essa criação aconteceu em 6 de agosto de 1985 no estado de São Paulo. Hoje existe mais de 130 delegacias espalhadas pelo Brasil. Na Paraíba existem 14 unidades espalhadas por todo o estado. A criação das Delegacias da Mulher (DDM), foi um grande passo para as mulheres. Na época não existia qualquer meio de atendimento especializado na temática de violência contra as mulheres. A precarização do atendimento à mulher nas delegacias, faziam que muitas das vítimas desistissem de denunciar seus agressores. Após lutas e muitos protestos, em 6 de agosto de 1985, o então secretário da segurança pública Michel Temer, anunciava a criação da primeira Delegacia da Mulher do país no estado de São Paulo. Um grande avanço para a segurança das mulheres. A DDM teve como titular a delegada Rosemary Corrêa, sendo referente nas lutas em combate à violência contra as mulheres.

Pode-se dizer que a Constituição de 1988 foi de suma importância para a consolidação dos direitos social, proteção à pessoa humana, e viabilização dos direitos das mulheres no Brasil. A CF/88 trouxe destaque para a igualdade entre homens e mulheres perante a lei.

O artigo 5º da Constituição de 1988, garante que haja igualdade de gênero:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Entretanto, tal equidade não acontece em sua totalidade. As mulheres são minorias no mercado de trabalho, além da diferença salarial, onde elas recebem

bem menos que os homens, mesmo exercendo a mesma função. Apenas em 2002 o Superior Tribunal de Justiça determinou que a mulher que não fosse virgem, não era motivo do seu companheiro anular o casamento, pois isso era algo que ia contra a dignidade da mulher e contra o artigo 5º.

Um dos grandes marcos da história de combate à violência contra a mulher foi em 2006 quando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) foi sancionada. Inspirada na biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que foi vítima de duas tentativas de homicídio, sendo que uma delas ficou paraplégica, tem a intenção de combater os casos de violência contra a mulher e fazer com que o número de casos diminua e que as mulheres sintam protegidas. Além disso tem também a finalidade de proteger a mulher que foi vítima, aplicando medidas de proteção como a medida protetiva, mas nem sempre os agressores obedecem. Existem vários casos de agressão a vítima que já tenha denunciado seu agressor, mas o acusado continua tentando ou até mesmo conseguindo agredir novamente a mulher.

A história de Maria da Penha nos faz pensar em como a mulher pode ser refém do sentimento de posse e da cultura patriarcal que a coloca na posição de objeto que ao não ser mais útil pode ser descartado, violentado ou morto. Maria da Penha sobreviveu há anos de violência e a duas tentativas de homicídio. Na primeira tentativa o então companheiro de Maria, deu um tiro que a deixou paraplégica. Nas investigações disse que foi uma tentativa de assalto que acabou resultando nisso. Após a recuperação, Maria voltou para casa e foi mantida em cárcere e então as agressões continuaram e com isso a segunda tentativa aconteceu, dessa vez por meio de eletrocussão. Após anos tentando justiça ela conseguiu, o ex companheiro foi condenado, mas a mesma justiça que o prende o solta.

Em 2015, foi sancionada a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015), que tem por finalidade identificar e punir os crimes de homicídios contra as mulheres por motivos de gênero. Essa lei está escrita no código penal, onde o acusado pode pegar de 12 a 30 anos de prisão e essa pena pode aumentar com base na vulnerabilidade da vítima na ocasião do crime. Essa vulnerabilidade seria mulheres grávidas, menores de 14 anos ou pessoas idosas. Também vale ressaltar caso a mulher tenha alguma deficiência. A lei de importunação sexual feminina (Lei 13.718/2018), foi criada em 24 de setembro de 2018, com a intenção de punir

qualquer ato libidinoso contra as mulheres, seja onde elas estiverem, onde o acusado pode pegar de 1 a 5 anos de prisão.

Quem é que nunca ouviu que lugar de mulher é na cozinha? ultimamente as mulheres têm ganhado lugares que antes eram ditos como "lugar de homem", um deles é no ambiente político. O TSE Mulheres, um portal criado pelo TSE, realizou um levantamento de dados da quantidade de mulheres que foram eleitas na eleição de 2022, o resultado foi cerca de 18% dos candidatos eleitos são mulheres, um número baixo para um país que seu eleitorado é maioria feminina. Mesmo com um cargo político, as mulheres ainda sofrem com esse preconceito de que esse não é o lugar delas, sofrendo violência física e verbal, com isso foi criado a Lei de nº 14.192/21, que serve para prevenir, reprimir e combater à violência política contra a mulher.

Com base nessa linha do tempo, podemos afirmar que o movimento feminista foi e é de suma importância para a vida das mulheres. Vale ressaltar também que não são apenas as mulheres que apoiam esse movimento, homens também o reconhecem como importante na garantia dos direitos de equidade de gênero. Porém o que não podemos negar que ser mulher num país ainda tão machista como o Brasil é difícil e por vezes um fator que lhe retira garantias constitucionais, como um salário justo, ou piora suas condições de vida.

Um dos fatos que chama atenção para o atraso do Estado brasileiro em realizar mudanças efetivas em legislações machistas e misóginas é que a Lei da Legítima defesa da honra, onde os acusados tentavam justificar o motivo do crime, sendo eles a traição, rejeição ou até mesmo de terem sido provocados pelas vítimas. Só foi revogada definitivamente em março de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF), que banuiu o uso da Legítima defesa da honra, pois ia contra a igualdade de gênero e contra dignidade humana previstas na CF/88.

Atualmente, o Governo Federal sancionou leis voltadas a proteção e bem estar da mulher brasileira. Uma delas é a Lei 14.611-Lei da Igualdade Salarial entre mulheres e homens. Uma das grandes lutas dos movimentos de mulheres e feministas é a igualdade salarial entre os gêneros e a efetivação dessa lei, torna mais uma vitória para os movimentos. Empresas que não obedecerem, serão obrigadas a pagarem uma multa. Outra lei de suma importância é a Lei 14.550-

Proteção imediata para mulheres que denunciam violência doméstica, ela acrescenta parágrafos no artigo 19 da Lei Maria da Penha com o intuito de prestar serviços de proteção imediatos para as vítimas, sendo um deles a medida protetiva de forma urgente, além de configurar que toda situação de violência doméstica e familiar contra a mulher como violência baseada no gênero.

A criação da Lei 14.542 que garante prioridade para mulheres em situação de violência doméstica no Sistema Nacional de Emprego (Sine), tem grande importância no combate dessa violência pois, grande parte das vítimas não denunciam seus agressores, se no caso for o companheiro, por medo de não conseguirem criar os filhos e se manterem.

Apesar de toda luta e avanço é ainda assustador pensar que tudo que as mulheres eram obrigadas a fazer ou impedidas de fazer, ainda se encontra na nossa sociedade. Os níveis de opressão e exploração variam de acordo com a classe social, raça, orientação sexual, região, localidade, condição de saúde de cada mulher.

É preciso desnaturalizar a violência e opressão pelo simples fato de se ser mulheres. A sociedade ainda tem o seu olhar machista e conservador, mesmo diante de todo avanço das lutas feministas, ainda vemos casos de mulheres que continuam convivendo com companheiros mesmo estando em um relacionamento indesejado por conta da dependência emocional, financeira, por conta de ter filhos, por ameaças ou por medo do julgamento da sociedade.

3.3 O papel da política de assistência social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher

No combate à violência de gênero contra a mulher, o Serviço Social é uma profissão que atua na mediação de direitos com a função de guiar as vítimas e potenciais vítimas a serviços, benefícios e organismos de proteção.

O Serviço Social cria campanhas de combate a esse tipo de violência, apresenta palestras voltadas para a comunidade em geral, além de auxiliar as vítimas a concluírem o processo de denúncia, mostrando que é necessário manter a decisão de romper com o ciclo de agressões. Muitas mulheres não continuam com a

denúncia e os motivos são diversos como ameaça do companheiro, falta de apoio da família para ajudá-las a criar os filhos se for o caso de serem mães. Nesse sentido, a política de Assistência Social é de suma importância, pois provê a mulheres sem autonomia econômica e rede de apoio a possibilidade de se retirar, mesmo que temporariamente, do ambiente e do convívio com o agressor.

Para combater a violência contra a mulher é preciso uma união entre entidades feministas, Estado, sociedade em geral e a parceria com categorias profissionais que possam contribuir na luta. O Serviço Social é uma dessas profissões de grande impacto no combate à violência.

Inserido nas políticas públicas de combate e prevenção, o assistente social tem como finalidade prestar assistência às vítimas, com uma atuação baseada no seu código de ética profissional, onde o profissional tem que agir de forma que tenha uma união com a rede de atendimento, onde a assistência seja qualificada e que a mulher se sinta acolhida e orientada sobre seus direitos.

É assegurada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei de nº 8742/1993, que tem por finalidade a proteção dos usuários, além de assegurar o acesso a políticas e os direitos que garantam o bem-estar social das pessoas em situações de vulnerabilidade. O assistente social tem papel importante na implantação de políticas, além de ser o profissional responsável por atuar na linha de frente. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza a assistência social no país, onde o objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos. Isso se dá por meio de políticas e projetos voltados à população. Com relação à violência contra a mulher o SUAS tem o papel de prestar serviços de acolhimento à vítima através do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, tendo seu acesso pelo CREAS (Informasus, 2020).

Este serviço de acolhimento institucional funciona em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, a fim de proporcionar um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando ao desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. (Informasus, 2020).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), têm papéis importantes no combate à violência doméstica. O CRAS, em relação à violência doméstica, tem o

seu papel na fase inicial nesse conflito, sendo assim responsável por identificar o tipo de violência e com isso, junto com uma equipe multidisciplinar, orientar o caminho correto a vítima a seguir. Além disso, ele pode ser responsável por evitar que a vítima sofra algum tipo mais grave da violência como a física. Caso tenha ocorrido a violência física, é necessário ser encaminhado para o CREAS, para assim poder ser tomado as medidas necessárias. (Congressoemfoco, 2021)

O CREAS tem o papel de encaminhar cada vítima a serviços que possam ser úteis para a melhoria de vida dessas vítimas, como o tratamento psicológico, consultas, exames e acessos a serviços de combate à violência. Ambos têm o intuito de acolher e guiar as vítimas, para isso precisam de um profissional para tal função, que pode ser o assistente social.

O CRAS e o CREAS devem atuar em concordância com outras instituições para assim criar formas mais fortes de combate à violência doméstica, além de criar maneiras de acolher as vítimas sem que elas se sintam desconfortáveis. Além disso, deve-se incentivar as mulheres a denunciarem os seus agressores para que assim, a atuação da Lei Maria da Penha seja feita.

As Casas Abrigo e de Acolhimento, por sua vez têm o papel de acolher as mulheres vítimas de violência doméstica, tornando assim uma casa provisória até que possam ter condições financeiras para conseguirem um novo lar para elas e seus filhos. Muitas das vezes essas Casas são sigilosas para evitar que o agressor tente novamente algo contra a vítima (CNJ, 2018).

Diante de tudo o que foi colocado a respeito das lutas pelos direitos das mulheres e das políticas públicas já alcançadas, compreende-se que se faz necessário lutar para que tais conquistas não sejam eliminadas ou regredidas mediante ofensivas de cenários políticos, culturais ou econômicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que podemos concluir dessa pesquisa é que a mulher é de múltiplas formas vitimizada pela violência de gênero em uma sociedade ainda machista, misógina e, sobretudo, patriarcal. Desde os primórdios da história, ela é tratada com indiferença, como "sexo frágil", incapaz de exercer qualquer função designada pela sociedade como "função pública", tal qual a política, economia, liderança religiosa ou arte. O instrumento de opressão por excelência das mulheres é o silenciamento. Ao longo da história mulheres que de forma individual ou coletiva se levantaram contra tal opressão foram vítimas de violência doméstica – por parte do pai, marido, irmão ou algum homem que se sintia "dono" dela – ou de violência pública praticada pelo Estado, Igreja e espaços políticos.

Políticas de prevenção e de enfrentamento são de total importância para amenizar tal problemática, mas infelizmente, mesmo com avanços, os casos de violência ainda são preocupantes e fazendo-nos questionar se elas realmente são eficientes e suficientes. A Lei Maria da Penha é importante no combate, sendo assim um dos grandes avanços, além de servir como base na criação de políticas de proteção. Além disso, são frequentes os casos de descumprimento de medidas protetivas que resultam em feminicídio. A impunidade e a falta de apoio de uma rede de apoio à vítima também são fatores determinantes para a permanência dos números elevados de casos.

É evidente como o processo de formação da sociedade através do patriarcado foi prejudicial à mulher enquanto sujeito de direito, fazendo com que esta viesse a sofrer com a invalidação de sua autonomia através de diversas formas de perseguições – seja pela Igreja no período medieval, quando eram denominadas como bruxas e mortas por este fato inventado pela Igreja para mostrar que o homem é um ser puro e digno de poder, seja pelo machismo atual, que objetifica, explora a mão de obra, sexualiza corpos femininos e banaliza abusos.

Os movimentos de mulheres e movimentos feministas foram de suma importância na introdução de mulheres nos ambientes que eram ditos como masculinos, como foi mostrado no capítulo 1 e na linha do tempo de

todas as conquistas das mulheres no capítulo 3. Foram grandes lutas e conquistas que atualmente ainda se fazem presente.

A pesquisa permitiu concluir, também, que o sistema capitalista reforça as opressões e explorações de gênero. O Estado nesse sentido, enquanto uma ferramenta do Capital exerce uma função fundamental em criar leis como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, delegacias da mulher e uma rede socioassistencial de apoio às vítimas. Entretanto, esse mesmo Estado contribui com a permanência de situações de violência quando silencia, abandona ou subfinancia o combate à violência contra a mulher.

A mulher incomoda pelo simples fato de ser mulher, pois a sociedade não aceita uma mulher nos mesmos patamares masculinos, pois, ser mulher numa sociedade machista, é ser resistente. Sendo assim, importante discutir sobre tal temática, para assim entendermos o impacto que isso pode causar numa vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS. **CNJ Serviço: O que são e como funcionam as Casas Abrigo**. 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-e-como-funcionam-as-casas-abrigo/>>

ALMEIDA, Daniella. **Paraíba terá primeira Casa da Mulher Brasileira no sertão**. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-07/paraiba-tera-primeira-casa-da-mulher-brasileira-no-sertao>>

Almeida, Dulcielly Nóbrega de, e col. **Violência contra a mulher**, Dulcielly Nóbrega de Almeida, Giovana Dal Bianco Perlin, Luiz Henrique Vogel. Alessandra Nardoni Watanabe (org.). – Brasília, Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020, Série lei fácil, n. 1. Disponível em: <<https://livraria.camara.leg.br/violencia-contr-a-mulher>>

ALVES, Cida. **Dados do TJPB revelam que entre jan/ago de 2023, 10.399 vítimas de violência doméstica pediram medidas protetivas ao Estado**. João Pessoa. 2023. Disponível em: <<https://www.brasildefatopb.com.br/2023/09/13/dados-do-tjpb-revelam-que-entre-janeiro-e-agosto-10-399-vitimas-de-violencia-domestica-pediram-medidas-protetivas-ao-estado#:~:text=Entre%20outras%20medidas%20protetivas%2C%20as%20mais%20frequentest%20est%20al%20da%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20por%20qualquer%20meio%20de%20comunica%C3%A7%C3%A3o>>

BASTOS, Jader. **Licença-Maternidade: Tudo que Você Precisa Saber**. 2020. Disponível em: <<https://tangerino.com.br/blog/licenca-maternidade/>>

BERTOLIN, Patricia Tuma Martins; SILVEIRA, Nereida Salette Paulo da. **PRECARIZAÇÃO: PALAVRA FEMININA**, Joaçaba, v. 20, n. 2, p. 355-376, jul./dez. 2019. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7256316.pdf>>

BRASIL, Governo Federal. **Conheça as 9 leis sancionadas em 2023 voltadas para benefício das mulheres**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/julho/conheca-as-9-leis-sancionadas-em-2023-voltadas-para-beneficio-das-mulheres>>

_____, Governo Federal. **Casa da Mulher Brasileira**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/casa-da-mulher-brasileira>>

_____, Senado Federal, **DIALOGANDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**, Brasília, p. 01-92, Jun-2017. Disponível em: <<http://saberes.senado.leg.br/>>

_____, Governo Federal. **Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contr-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>>

_____, Governo Federal, **A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA**, Brasília, v.1, e.1, p. 01-18, 05-2020. Disponível em: <<https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/01/violencia-domestica-em-tempos-de-pandemia.pdf>>

BUENO, Samira et al. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Relatório. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>>

CAMARDELO, Ana Maria Paim; FERRI, Caroline; OLIVEIRA, Mara de. **Contornos de Opressão: história passada e presente das mulheres**. EDUCS. Caixias do Sul, 2016. Disponível em: <<https://www.uces.br/educs/livro/contornos-de-opressao-historia-passada-e-presente-das-mulheres/>>

CAMPOS, Ana Cristina. **A cada 24 horas, ao menos oito mulheres são vítimas de violência**. 2024. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/cada-24-horas-ao-menos-oito-mulheres-s%C3%A3o-vitimas-de-violencia>>

CAMURÇA, Silvia; SILVA, Carmen. **Feminismo e movimentos de mulheres**. SOS CORPO. Recife, 2013. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/Brasil/sos-corpo/20170920041351/pdf_950.pdf>

Cartilha sobre Violência Sexual contra Criança e Adolescente, Polícia Civil de São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/imagens/Cartilha%20Violencia%20Sexual.pdf>>

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **LEI Nº 14.611 DE 3 DE JULHO DE 2023**. Brasília. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14611.htm>

CUT BRASIL. **Rio de Janeiro tem 177 casos de abuso sexual em hospitais de 2015 a 2021**. 2022. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/rio-de-janeiro-tem-177-casos-de-abuso-sexual-em-hospitais-de-2015-a-2021-6a1a>>

DEMAREST. **Entenda os efeitos da Lei da Igualdade Salarial na sua empresa**. 2023. Disponível em: <<https://www.demarest.com.br/entenda-os-efeitos-da-lei-da-igualdade-salarial-na-sua-empresa/>>

ERLICH, Felipe. **Mulheres sofrem cinco vezes mais assédio sexual no trabalho, aponta estudo**. 2023. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/radar-economico/mulheres-sofrem-cinco-vezes-mais-assedio-sexual-no-trabalho-aponta-estudo>>

FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Marie Curie**. 2021. Disponível em: <https://www.ebiografia.com/marie_curie/>

G1 PB. **Dia da Mulher: Patrulha Maria da Penha passa a atender mais 40 cidades da Paraíba no 8 de Março**. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/03/08/dia-da-mulher-patrulha-maria-da-penha-passa-a-atender-mais-40-cidades-da-paraiba-no-8-de-marco.ghtml>>

GEVEHR, Daniel Luciano; SOUZA, Vera Lucia de. **AS MULHERES E A IGREJA NA IDADE MÉDIA: misoginia, demonização e caça às bruxas**. Revista Acadêmica Licencia&acturas, Ivoti, v. 2, n. 1, p. 113-121, janeiro/junho 2014. Disponível em: <<https://ws2.institutoivoti.com.br/ojs/index.php/licenciaeacturas/article/download/31/31/51>>

GOMES, Manoel Messias. **A evolução da família: concepções de infância e adolescência.** 2018. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/18/16/a-evolucao-da-familia-concepcoes-de-infancia-e-adolescencia>>

JUSBRASIL. **Artigo 392 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.** [2020?]. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10721384/artigo-392-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>>

_____. **Direito dos Alimentos Pensão Alimentícia.** 2021. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-dos-alimentos-pensao-alimenticia/1308131527>>

LUZ, Bárbara. **Paraíba anuncia primeira Casa da Mulher Brasileira no Sertão.** 2023. Disponível em: <<https://www.vermelho.org.br/2023/07/07/paraiba-anuncia-primeira-casa-da-mulher-brasileira-no-sertao/>>

MACE, Ruth. **Como começou o patriarcado – e como a evolução pode mudá-lo.** 2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-63075928>>

MELO, André Luis Alves. **Violência doméstica contra a mulher e a atenção básica pelo CRAS/SUAS.** 2021. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/blogs-e-opiniao/colunistas/violencia-domestica-contra-a-mulher-e-a-atencao-basica-pelo-cras-suas/>>

MELO, H. P.; CASTILHO, M. O trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? Revista de Economia Contemporânea v. 13, n. 1, 2009.

MORAIS, Marcia, **Ser humana:** quando a mulher está em discussão, Rio de Janeiro, DP&A, 2002.

MOURA, Pedro. **Violência contra a mulher: Brasil ocupa 5º lugar no ranking mundial de feminicídios.** 2023. Disponível em: <<https://www.jornalopcao.com.br/violencia/violencia-contra-a-mulher-brasil-ocupa-5-lugar-no-ranking-mundial-de-femicidios-557509/>>

MURARO, Rose Marie e BRANDÃO P., Andréa (org.). **Mulher, Gênero e Sociedade.** Rio de Janeiro: Faperj, Relume Dumará, 2001.

NASCIMENTO, Sara Diniz. **PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO: A realidade das mulheres no mundo do trabalho.** Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 39-56, jul./dez. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/6779/6145>>

NOSSA CAUSA. **Conquistas do feminismo no Brasil: uma linha do tempo.** 2020. Disponível em: <https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gclid=EAlaIqobChMI3NydqeqBgQMVu0BIAB00Igm4EAAYAiAAEgL_OfD_BwE>

OLIVEIRA, Alisson Rodrigo de Araújo, **QUANDO O RISCO É ESTAR EM CASA: reflexos do distanciamento social nos índices de violências letais contra mulheres no estado da Paraíba,** Encontro Anual ANPOCS, Paraíba, p. 01-15, Dez-2020. Disponível em:

<<https://www.anpocs2020.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6lnBhcmFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSVZPljtzOjQ6ljQ3NTkiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiYmYzYjAyYmFjOGUwODA3YThjMjdmM2RINTFIYmY5ZjkiO30%3D>>

R7. Por mês, ao menos 10 mulheres relatam terem sido violentadas dentro de hospitais em todo o país. São Paulo. 2022. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/sao-paulo/por-mes-ao-menos-10-mulheres-relatam-terem-sido-violentadas-dentro-de-hospitais-em-todo-o-pais-08092022>>

RIBEIRO, Fabiana de Lima; PEIXER, Osmarina Coelho; BENTO, Leticia Cristina, **O PAPEL DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, XII EPCC, Brasil, 2021, p. 01-07. Disponível em: <<https://www.bing.com/ck/a?!&&p=86724b642f06dd69JmltdHM9MTY5ODk2OTYwMCZpZ3VpZD0zOTczNDdjMy0zMTdmLTlywNGMtMTBiOS01NDczMzBhNjYxZWYmaW5zaWQ9NTE4NQ&ptn=3&hsh=3&fclid=397347c3-317f-604c-10b9-547330a661ef&psq=O+PAPEL+DOS%2fAS+ASSISTENTES+SOCIAIS+NO+ENFRENTAMENTO+DA++VIOL%c3%8aNCIA+CONTRA+A+MULHER&u=a1aHR0cHM6Ly9yZHUudW5pY2VzdW1hci5lZHUuYnlyYml0c3RyZWFTLzEyMzQ1Njc4OS85NTQ0LzEvRmFiaWFuYyYyMGRIJTlwtGItYSUyMFJpYmVpcm8ucGRm&ntb=1>>

ROCHA, Fernando Ferreira. **Opressão às mulheres em nome do sagrado. Um olhar crítico sobre Colossenses 3,18.** v.19, n.1, agosto de 2022, p.74-93. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/religare/article/view/63346>>

SUXBERGER, Antônio Henrique Garcia e col, **POLÍTICAS DE INTERVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, Revista de Criminologias e Políticas Criminais, Brasília, v. 2, ed. 1, p. 246-267, Jan/Jun-2016. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/298>>

VASCONCELOS, Dennison. **A cada 2 horas, uma mulher é vítima de violência doméstica na Paraíba.** 2021. Disponível em: <<https://www.portalt5.com.br/noticias/paraiba/2021/08/285854-a-cada-2-horas-uma-mulher-e-vitima-de-violencia-domestica-na-paraiba/>>